



MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006
EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM
ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E
QUANTIDADES SOLICITADAS PELAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Sr. Vilmar Zimmermann, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (por item)**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> , o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Início de recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 28/04/2020.

1.1.2. Limite para Impugnação: 08:00 horas do dia **04/06/2020.**

1.1.3. Final de recebimento de propostas: 8:00 horas do dia **09/06/2020.**

1.1.4. Abertura das propostas: 08:30hm do **dia 09/06/2020.**

1.1.5. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.6. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2020.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo – II, deste edital.**

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte no **prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.**

2.4.1. **A quantidade mínima de aquisição do objeto é de pelo menos 01(um) unidade, por item.**

2.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

2.6. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio do Ata de Registro de preço originária desta licitação, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.7. A participação neste Registro de Preços implica a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes em que a licitante declara-se ciente que o município não é obrigado a solicitar as quantidades totais estimadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Augusto Pestana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.7. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

3.8. A ausência da declaração, naquele momento, impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de empresas desta natureza.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com esta Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Sob processo de falência, dissolução ou liquidação
- c) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão e
- f) Que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Augusto Pestana/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.



3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.8. Do preenchimento da proposta:

4.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, indicado em moeda nacional, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



4.8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, sem qualquer espécie de ônus adicional para o município.

4.8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações a que se referem a participação em licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Nesta fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Será adotado o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



6.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20. Após ser declarado vencedor, o proponente deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA e encaminhar devidamente assinada juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.21. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (Proposta Final)

8.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro **no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal com no mínimo as seguintes informações:

- a) Conter dados da empresa (razão social, endereço, telefone, e-mail etc.)
- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Descrição completa do produto constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;
- d) Preços unitário e total líquido, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, **com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso** onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver. (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta final**, em formato digital, sob pena de inabilitação;

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.1.2.1. Os documentos autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "**SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**", deverão estar acompanhados da respectiva "**Certidão de Autenticação Digital**" ou "**Declaração de Serviço de Autenticação Digital**" que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório, sob pena de desclassificação.

9.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRONICO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.2.1. DECLARAÇÕES: (alíneas "a" até "e")

a) Declaração, firmada por contador ou pelo Representante Legal ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.**

a.1) *No caso de Microempreendedor Individual: deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI que comprovará o enquadramento como Microempresa, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br*

b) Declaração assinada pelo representante Legal da empresa, contendo o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.**



- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista na alínea "a", será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (**Certidão Negativa Estadual**), contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal), contemplando todos os tributos de competência da esfera, relativa ao domicílio ou sede do licitante
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista na alínea "a" e "b", será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos**.

b) **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, **exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos**.

b.1) *Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.*

c) **Comprovação do Registro, ou da isenção de registro ou notificações dos produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos** .

c.1) *Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;*

c.2) *A licitante deverá indicar marcando nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens a que se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.*

9.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade exposto em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.



9.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

9.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

9.8. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PRAZOS, GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de até 10 (dez) dias** convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Para o fornecimento dos produtos registrados na ata de registro de preço poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

14.5. Se, passado o prazo para assinatura Ata de registro de preços, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

14.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do ano do exercício.

14.7. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

14.8. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município

14.8.1. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

14.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato ou equivalente, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.10. O prazo de prazo de garantia dos produtos é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município.

14.11. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia correrem por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no Item 18 do presente Edital.



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

15.1.1. *A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante , mediante aviso prévio a Contratada.*

15.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, por representantes da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, devidamente designados.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

16.5. A fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

17. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.



17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício de 2020/2021.

17.4. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro, e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*



h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exige a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados foram de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplicam-se a Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 1623/2006, Decreto Municipal nº 4027/2020, Decreto Federal 10.024/2019, e em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. A autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.15. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.17. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.19. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.19.1. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL", somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital" que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório.

20.19.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



20.20. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

20.21. Publicar-se-á a homologação da presente licitação no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famurs

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

20.23. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15

20.24. O Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.augustopestana.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, junto ao setor de Compras e Licitações, sito a Rua da República, nº 96, centro, nos horários de expediente, das 07:45hs as 11:45hs/13:30hs as 17:30hs ou pelo telefone (55) 3334-4900 sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.25. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20.26. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta Ata Registro de Preço;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV- Modelo Proposta Comercial.

Augusto Pestana, 19 de maio de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Faz-se necessário o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** visando suprir os estoques quando necessários e atender as demandas e frentes de trabalho existentes.

2.1.1. DO FORNECIMENTO: Os produtos serão adquiridos parceladamente e deverão ser fornecidos no prazo e quantidades que o município vier a solicitar quando surgir a necessidade da aquisição mediante a solicitação das secretarias municipais.

2.2.2. As quantidades totais, *são estimativas* e representam a previsão das Secretarias requisitantes, **pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.**

2.2.3. A quantidade mínima de aquisição é de pelo menos 01(um) unidade, por item.

2.2. A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos.**

b) Licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, **exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos.**

b.1) *Caso a licitante seja isenta de alvará sanitário, nos termos da Lei nº13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.*

c) Comprovação do Registro, ou da isenção de registro ou notificações dos produtos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos .

c.1) *Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;*



c.2) A licitante deverá indicar marcando nos registros da **ANVISA/MS** enviados, **os itens a que se refere**, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

3. RESULTADOS ESPERADOS DO OBJETO:

4.1. Com a utilização sustentável de seus recursos financeiros, espera-se como resultado a aquisição de produtos que atendam de forma satisfatória as políticas, normas e controles de segurança e qualidade vigentes.

4.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo **06 (seis) meses**.

5 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração foram realizadas pesquisas de preço em empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde foram definidos os valores de referência constantes no quadro abaixo:

ITEM	QTD máxima	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Valor ref. Unitário	Valor Total
1	1780	UN	Água sanitária, embalagem de 1 litro , c/cloro, ativo, alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: quantidade de cloro ativo em cada embalagem de 20 g a 25 g, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Cálcio e água Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio.		3,11	
2	100	UN	Álcool em gel 70° antisséptico com válvula PUMP embalagem 500ml, Aprovado pela ANVISA		6,67	
3	500	UN	Álcool em Gel Antisséptico 70%, em embalagem plástica de 1 litro, inodoro e ph neutro. Aprovado pela ANVISA		11,77	
4	1.000	UN	Álcool etílico hidratado 92,8°, em embalagem plástica de 1 litro, Aprovado pela ANVISA		6,78	
5	300	UN	Amaciante de roupa, liquido, concentrado, 500 ml, frasco rosqueável com tampa dosadora, com rendimento de até 20 lavagens		6,72	
6	50	UN	Balde de plástico 8,5 litros, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura		9,28	
7	50	UN	Balde plástico 12 litros com alça resistente, transparente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Dimensões do produto 32,8 x29,9 x 29,4 cm 408 g		19,90	
8	20	UN	Bandeja plástica capacidade aproximada 18 litros, em polietileno, medidas externas aproximadas altura: 9,8 cm x largura: 40cm x comprimento: 60 cm		21,28	
9	40	RL	Bobina de sacos plásticos picotado, capacidade 5 kg, rolo contendo 100 unidades, no tamanho mínimo de 27x42x0,02cm. Bobina de saco plástico picotado para alimentos própria para colocação de alimentos em freezer e micro-ondas.		5,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

10	40	RL	Bobina saco plástico picotado, capacidade 3 litros, rolo contendo 100 unidades cada, tamanho mínimo de 23 X 36, para armazenar alimentos em freezer e micro-ondas.		5,84	
11	200	UN	Bolsa costurada tipo pano branca alvejado p/ limpeza tam: 45cmx70cm		6,02	
12	20	UN	Cabo extensor para vassoura de 3 metros, rosqueável, com 02 estágios. Fabricado em Alumínio Anodizado, Extensões Telescópicas: Seção/M: 2 X 1,5 M,		43,41	
13	300	UN	Cera Auto Brilho Incolor 850ml.		13,85	
14	300	UN	Cera líquida vermelha para piso, embalagem com no mínimo 750ml, Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.		7,35	
15	50	UN	Cesta telada para lixo, capacidade 10 litros, em plástico, na cor preta. Medidas mínimas: 28,2 x 26 cm		8,50	
16	50	PAC	Colherzinha Descartável para Doces, Tamanho: 9 cm, Material: Acrílico pct com 100 unidades		3,99	
17	100	PAC	Copo plástico 80 ml, descartável, na cor branco, pacote com 100 unidades cada		4,44	
18	1500	PAC	Copo plástico descartável 200ml na cor translúcida pacote 100 unidades.		4,52	
19	100	UN	Desengordurante (desentupidor de pias e ralos) 500 ml, Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: Tensoativos.		18,08	
20	500	UN	Desengordurante spray líquido p/cozinha min 500ml, em frasco. Composição – Princípio Ativo: Álcool Etoxilado. Princípio Ativo, Solvente (Dipropileno glicol n-butil éter), Tensoativo Aniônico (Laurato de Sódio), 1,2 Benzotiazolin-3-ona, Atenuador de Espuma, Agente de Controle de pH, Corante, Fragrância e Água.		6,87	
21	80	UN	Desincrustante alcalino, granulado, embalagem 300 gramas, produto próprio para desentupir pias e ralos		17,15	
22	500	UN	Desinfetante, tampa rosqueável, embalagem de 01 litro (1000 ml) aroma de pinho, com ação eliminadora de germes e bactérias		6,60	
23	300	UN	Desinfetante sanitário com cloro ativo, embalagem com no mínimo 500ml		4,64	
24	40	KIT	Desodorizador de ambiente click spray, kit contendo 1 aparelho plástico e um mini aerossol 12 ml/6,8gramas, com aroma de lavanda. Composição: Fragrância e Propelentes. Com duração de no mínimo 120 aplicações.		19,39	
25	1000	UN	Desodorizador de ar spray 360ml, aroma flores de jasmim, lavanda, cheirinho de talco		10,71	
26	300	KIT	Desodorizador de Sanitário Gel Adesivo 38g em embalagem com 1 Aplicador + 6 Discos no aroma Citrus e marine		8,35	
27	600	L	Detergente automotivo alcalino desengraxante para chassis		6,95	
28	600	L	Detergente automotivo para lataria (referência informativa: metacil)		6,95	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

29	20	GL	Detergente desengordurante limpador multiuso para superfícies, principalmente piso, com sujidade média, galão com 5 litros, odor: neutro cor: incolor, pH 6,50 - 8,00, próprio para ambiente hospitalar.		17,34	
30	20	GL	Detergente líquido, embalagem galão de 5 litros, para limpeza de pisos, compatível para uso em auto lavadora de piso marca NILFISK ADVANCE MODELO PLATINUM LST 44		34,17	
31	1780	UN	Detergente para louça com gel concentrado embalagem de no mínimo 500g/ml, nas fragrâncias de aloe vera e calêndula		3,51	
32	50	UN	Escova Oval De Madeira Multiuso Com Cerdas De Nylon. Dimensões mínimas: 12 cm x 6 cm x 4 cm		3,12	
33	50	UN	Escova Sanitária sem suporte. Corpo em Plástico Cerdas em Nylon. Escova utilizada na limpeza de vaso sanitário. Dimensões mínimas: 7x31x7.		8,27	
34	100	PAC	Espanja de aço, tipo lâ de aço, em embalagem plástica lacrada com no mínimo 08 unidades. Composição do produto: Aço Carbono		1,74	
35	500	PAC	Espanja lava louça dupla face, multiuso, antibactericida, formato retangular. Embalagem com no mínimo 03 esponjas. Poliuretano e fibra sintética, dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm cada esponja.		4,00	
36	200	UN	Espanja Multiuso Aço Inox, produzida com um filamento único de aço inox, embalagem contendo 01 unidades por pacote		3,05	
37	800	RL	Filme PVC Esticável, atóxico, transparente e brilhante, inodoro, – Medida: 38 cm x 1000 metros – Espessura 0,01 mm (10 micras) rolo de 1000 metros		87,00	
38	110	CX	Filtros de papel para café, cx com 30 unidades		3,54	
39	30	PAC	Fósforo, pacote com 10 caixa, contendo 40 palitos cada, embalagem reciclável, em madeira 100% reflorestada		3,54	
40	50	PAC	Garfo plástico descartável para sobremesa, pacote com 50 unidades. Tamanho aproximado 12,8 cm comprimento por 2,1 cm largura.		4,70	
41	200	UN	Guardanapo Papel, Folha Dupla com no mínimo 33x33 cm, pacote com 50 folhas cada		3,00	
42	100	FR	Inseticida aerossol, com no mínimo 300ml, quimicamente testado, Composição: Ingredientes Ativos (Imiprotina 0,03%, Deltametrina 0,05%), Solvente, Antioxidante, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, veículos e Propelentes.		9,86	
43	150	UN	Isqueiro a gás, cores sortidas, produto deve certificado conforme NORMA ABNT NBR ISO 9994:2006.		3,50	
44	30	KIT	Kit odorizante de ambiente automático, libera aplicação de spray automaticamente, com opções de tempo 9, 18, 36 minutos, com pilha inclusa para o funcionamento. Kit contendo 1 aparelho automático, 2 pilhas aa e 01 refil aerossol de 25 ml/175 gramas.		59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

45	100	FR	Limpa Vidros Pulverizador – frasco com no mínimo 500ml, com gatilho. Composição Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água.		13,69	
46	150	UN	Limpador multiuso perfumado diluível em água, frasco de 1000 ml, para uso em limpeza de pisos.		6,18	
47	50	UN	Lixeira com tampa, em PVC, capacidade mínima 60 litros, com tampa basculante de plástico, DIMENSÕES: Altura: 72 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 38 cm, na cor preta		70,04	
48	50	UN	Lixeira com tampa e pedal ecológica capacidade mínima 16/litros, na cor preta, Medidas mínimas 30,7 cm x 34,2 cm x 33,7		35,90	
49	50	UN	Lixeira de polipropileno, com pedal, capacidade 15 litros, retangular, cor branca. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal.		37,60	
50	30	UN	Lixeira de polipropileno, com pedal, capacidade 15 litros, retangular, COR PRETA. Tampa com sistema de abertura e fechamento através do pedal.		42,46	
51	50	UN	Lixeira de polipropileno, com pedal, capacidade 40 litros, retangular, cor branca. Tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal.		42,44	
52	50	UN	Lixeira Plástica Circular Fechada capacidade mínimo 100 Litros Preta com Tampa em PVC, Altura: 73,00 Centímetros, Largura: 59,00 Centímetros Profundidade: 51,50 Centímetros, na cor preta		100,87	
53	80	UN	Lustra moveis cremoso com aroma de lavanda embalagem contendo no mínimo 200ml, Composição do produto: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.		4,44	
54	75	PAR	Luvas de látex forrada grossa, cano longo, antiderrapante, tamanho M, embalagem com um par de luvas cada		6,81	
55	75	PAR	Luvas de látex forrada grossa, cano longo, antiderrapante, tamanho G, embalagem com um par de luvas cada		7,05	
56	75	PAR	Luvas de látex verniz, forrada, grossa, cano longo, antiderrapante, tamanho P, embalagem com um par de luvas cada		6,81	
57	75	PAR	Luvas de látex natural, tamanho 07		3,75	
58	75	PAR	Luvas de látex natural, tamanho 08		3,75	
59	75	PAR	Luvas de látex natural, tamanho 09		3,75	
60	150	CX	Luvas para procedimento não cirúrgico de borracha sintética (nitrílica) sem pó bioabsorvível/ média/ caixa contendo 100 unidades		29,38	
61	50	UN	Pá p/lixo, material plástico, medidas mínimas: Comprimento (cm) 8,70, Largura (cm) 21,50		4,77	
62	150	UN	Pá p/lixo: produzida em plástico, com Borracha na extremidade para adaptação no piso.Com articulação entre o cabo e a pá, deixando travado para uso e destravado para pendurar medidas mínimas 12 x 30x 100 cm		13,07	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

63	200	UN	Pano de copa, sacaria 100% algodão, costurado, tamanho mínimo de 53cmx76 cm.		5,87	
64	250	UN	Pano microfibras multituoso, 60 x 80 cm		10,14	
65	4200	PAC	Papel higiênico: rolo de 10 cm x 30 metros, folha dupla, 100% fibras celulósicas virgem, branco, extra macio. Pacote com no mínimo 04 rolos. Isento de registro na Anvisa		7,10	
66	1000	PAC	Papel higiênico rolo de 10 cm x 300 metros, folha dupla, 100% fibras celulósicas virgem, branco, extra macio. Isento de registro na Anvisa		46,31	
67	1150	PAC	Papel toalha bobina 100% fibras celulósicas virgem, folha com gramatura de 25- 28 g de espessura contendo 06 unidades no fardo, largura 20 cm x 200 metros, comprimento próprio para ser usado em toalheiro. Isento de registro na Anvisa		68,23	
68	250	PAC	Par Luvas látex anatômica e antiderrapante emborrachado tamanho "g"		3,42	
69	250	PAC	Par de luvas látex anatômica e antiderrapante emborrachado, tamanho "m"		3,42	
70	250	PAC	Par de luvas látex anatômica e antiderrapante emborrachado tamanho "p"		3,56	
71	100	UN	Pastilha adesiva para vaso sanitário, com duração aproximadamente de 130 descargas. Caixa com 03 unidades. Aroma: fresh e/ou citrus		6,21	
72	500	UN	Pedra Sanitária em embalagem fechada de 25gr, vem na embalagem 01 gancho, um cesto e uma pedra nos aromas pinho, eucalipto e lavanda		3,23	
73	200	PAC	Prato plástico descartável, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades		2,38	
74	500	PAC	Prato Fundo, Descartável – Branco, Material Plástico, Tamanho 15cm, Embalagem com 10 unidades		1,13	
75	30,00	PAC	Prendedor de roupa de plástico, pacote com no mínimo 10 unidades cada		2,11	
76	100	UN	Refil de aerossol com 250 ml/175 gramas, para odorizante de ambiente spray automático, Composição: Fragrância, solvente e propelente.		17,54	
77	100	UN	REFIL PARA DESODORIZADOR DE AMBIENTE CLICK SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO UM MINIAEROSOL 12ML/6,8 GRAMAS		12,23	
78	50	UN	Refil para MOP pó – Profi, 60 cmx12cm na cor azul. Refil composto por fios 100% acrílicos. Para fixação através do encaixe na armação		32,27	
79	100	UN	Rodo de Espuma 40 cm, rosqueavel, SEM CABO		15,07	
80	200	UN	Rodo de plástico, duplo ,40cm borracha, com cabo de alumínio rosqueavel, tamanho mínimo 1,40 x 22mm		24,81	
81	100	RL	Rolo Papel Alumínio para alimentos com tamanho mínimo de 45x65cm, rolo com no mínimo 7,5mts		19,22	
82	100	RL	Rolo Papel alumínio 30 cm x 100 m		49,93	
83	100	PAC	Sabão em barra Glicerinado neutro, 200g cada, embalagem com no mínimo 5 unidades cada, Dimensões mínimas Altura: 10,00 Centímetros Largura: 21,00 Centímetros Profundidade: 6,00 Centímetros		8,30	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

84	1.500	CX	Sabão em pó concentrado, no mínimo 1,6 kg, em caixa de papel, Composição do material: Tensoativos aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, quimicamente testado, Certificado pelo INMETRO		13,89	
85	100	L	SABONETE CONCENTRADO COM DESENGRAXANTE (PARA LIMPEZA PESADA).		11,07	
86	200	UN	Sabonete em barra, individualmente em embalagem de 150g, dermatologicamente testado, antialérgico, com óleo nutritivo em sua composição.		2,11	
87	30	GL	Sabonete líquido em galão de 5 litros, com aroma de erva doce		28,08	
88	20	GL	Sabonete líquido perolado, cremoso p/ degermação de mãos, aroma de erva doce, embalagem galão de 5 litros. Com registro na ANVISA		35,38	
89	50	UN	Sabonete líquido refil 800ml para saboneteira JSN aroma erva doce		9,58	
90	200	PAC	Saco papel Craft ½ kg, medindo 13 x 25 cm, pacote com 500 unidade.		25,24	
91	200	PAC	Saco para lixo, capacidade 60 litros, 08 micras, fardo com 100 unidades.		23,60	
92	120	PAC	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 100 litros, pacotes com 50 unidades. Medidas Externas: Comprimento: 105cm, Largura: 75cm. Composição: Polietileno e pigmento		23,75	
93	100	PAC	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 15 litros, pacotes com 50 unidades. Composição: Polietileno e pigmento. Largura (cm): 39 Altura (cm): 58		7,39	
94	100	PAC	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 30 litros, pacotes com 50 unidades.		10,89	
95	110	PAC	Saco plástico leitoso para resíduo infectante, capacidade 50 litros, pacotes com 50 unidades. Tamanho mínimo 63x80cm. Composição: Polietileno e pigmento.		17,43	
96	20	PAC	Saco Plástico para Geladinho 100 unidades em cada embalagem lacrada, Material: Polietileno, Medidas: 24cm x 4cm, Cor: Incolor / Transparente		2,30	
97	30	CX	Sacola plástica 1 kg, biodegradável, caixa com 1000 unidades Medidas - 38 x 48 x 0.025 micra. Cor – Branca Leitosa.		59,00	
98	30	CX	Sacola plástica, biodegradável, medidas 25 cm x 35 cm, caixa com 1000 unidades.		71,27	
99	30	CX	Sacola plástica, biodegradável, medidas 30cm x 40 cm, caixa com 1000 unidades		102,85	
100	80	PAC	Sacos para lixo com picote Multi solda no fundo Capacidade: 30 litros/ 6Kg dimensão 59x62cm 06 micras fardo com 100 unidades		19,65	
101	180	PAC	Sacos para lixo resistente, na cor preto, capacidade 50 litros pacote com 10 unidades cada		5,60	
102	300	PAC	Sacos para lixo resistente, na cor preto, capacidade 100 litros/10 micra fardo com 100 unidades.		38,64	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

103	500	FR	Saponáceo líquido com detergente embalagem em frasco de 300ml. Composição do material Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Espessante, Alcalinizantes, Abrasivo, Conservante, Fragrância e Veículo		4,93	
104	150	UN	Toalha de banho, felpuda, costurada, cor escura, tamanho mínimo 0,65x1,20 cm		19,42	
105	200	UN	Toalha de banho, tecido felpudo 100% algodão, medida aproximada 70 x135 cm, cor branca.		22,52	
106	150	UN	Toalha de rosto felpuda, costurada, cor escura, tamanho mínimo 0,48x0,70 cm		12,31	
107	150	UN	Toalha lavabo, felpuda, costurada, cor escura, tamanho mínimo 29x50 cm		6,83	
108	300	UN	Vassoura de Palha 5 Fios, costurada, com cabo de madeira de no mínimo 120cm		21,27	
109	300	UN	Vassoura de plástico com cabo de alumínio rosqueavel medindo no mínimo 1,40 x 22mm, Medidas mínimas da vassoura: 30 x 16,5 x 4,4 centímetros.		12,88	
110	780	UN	Creme dental embalagem 90 gramas		2,35	
111	780	UN	Sabonete, mínimo 84 gramas, cores diversas		1,72	

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício de 2020 / 2021.

7 DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

7.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município

7.2.1. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

7.2.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências habilitatórias deverão estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 ,do Decreto Municipal nº 1623/2006,Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Federal 10.024/2019 ,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelos quesitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nºxxx do **Pregão ----- SRP Nºxx /20xx**, tendo como objeto xxxx das empresas:xxxxxxxxx participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II-Termo de Referência do Edital de Pregão xx SRP- nº ____/20__, ofertados no certame licitatório.

1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06(seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) na licitação são registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1			
Classificação	Fornecedor	Marca	Valor unitário R\$
1			

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser **entregues e descarregados** no seguinte endereço: **Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município**



5.3.2. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

5.3.3. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e
- b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados** a partir da data estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, sob pena de:

- a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato
- b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato
- c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato



d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, deverá proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral
- b) calamidade pública
- c) interrupção dos meios de transporte
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, -----

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N°**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão xx -SRP n° /20xx, processo administrativo n°xxx /20xx, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de XXXXXXXX conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... Conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias úteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total da quantidade prevista ou em 31/12/20xx

3.2. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município

3.3. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

3.4. O prazo de prazo de garantia dos produtos é de 06(seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.



3.5. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia do Objeto correrem por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na cláusula Quinta do presente contrato.

4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser **entregues e descarregados** no seguinte endereço: **Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação e
- b) definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.

4.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

4.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação*

5.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*

5.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*

5.1.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido atualizado do contrato*

5.1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*

5.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.



6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.2.2. Efetuar o pagamento ajustado e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretário de Obras ou servidor designado para tal.**

6.2.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) *Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.*

b) *manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*

d) *apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais*

e) *assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato*

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**

c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão n.º/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

VILMAR ZIMMERMANN

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Preferencialmente em papel timbre da empresa
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx /20XX

À

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico SRP: xx /20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Representante da empresa:

Nome: _____

Item	Un	Qtd máxima	Objeto/ Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor total
01			OBS: não será aceita a descrição "CONFORME O EDITAL".			
02						
Valor total da proposta em R\$						

a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

e) Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

a) Razão Social;

b) CNPJ/MF;

c) Endereço;

d) Cidade/UF;

e) CEP;

f) Tel./Fax;

g) E-mail;

h) Banco/Agência;

i) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

a) Nome;

b) Endereço;

c) CEP;

d) Cidade/UF;

e) CPF/MF;

f) RG/Órgão Expedidor;

g) Telefone

h) E-mail.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____ Carimbo CNPJ